



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT**

EDITAL DE PATROCÍNIO N° 001/2021

Processo: 2021011506

Tipo de Processo: Comunicação: Patrocínio

Assunto: Seleção Pública de Projetos para Patrocínio.

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso.

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE
PATROCÍNIO - CREA-MT N° 001/2021**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso (Crea-MT), com esteio na Política que disciplina a concessão de patrocínio, aprovada pela Decisão de Diretoria n° 042/2021 e homologada pela Decisão Plenária n° PL n. 0105/2021, observada, subsidiariamente, a Instrução Normativa SECOM-PR n° 09/2014, torna pública a abertura do processo para seleção de projetos a serem patrocinados no ano de 2021, que tem por objeto a realização de evento ou de publicação relaciona-da a temas de interesse das áreas da engenharia, da agronomia e das geociências.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. O Crea-MT tem como missão institucional atuar de forma eficiente e eficaz como a instância regional da verificação, da fiscalização e do aperfeiçoamento do exercício e das atividades profissionais de engenheiros, agrônomos, geólogos, geógrafos, meteorologistas e tecnólogos, sempre orientado para a defesa da cidadania e a promoção do desenvolvimento sustentável.

1.2. A comunicação do Crea-MT, no âmbito externo, visa atender ao dispositivo constitucional de publicidade e transparência de atuação



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT**

da Administração Pública, com foco em campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, visando divulgar suas atribuições de fiscalização e regulamentação do exercício profissional definidas na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

1.3. Como ação de comunicação, o patrocínio do Crea-MT busca agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse, divulgar programas e políticas de atuação, por meio da aquisição do direito de associação da imagem do Conselho, enquanto patrocinador de projetos de iniciativa de terceiros.

2. DO OBJETO

2.1. Este processo público visa à seleção de projetos de patrocínio que, alinhados à missão, aos valores e/ou à estratégia do Crea-MT, abarcam ações de interesse das áreas da engenharia, da agronomia e das geociências desenvolvidas por meio dos seguintes objetos:

- I Evento: congresso, conferência, encontro, fórum, seminário ou workshop realizado no Estado de Mato Grosso que estimule a inovação, atualização e geração de conhecimento técnico-científico, divulgue ações e/ou projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico e discuta ações e estudos relacionados ao exercício, regulamentação ou fiscalização profissional.
- II Publicação: livro, revista ou manual, em suporte tradicional (papel) e/ou digital, sobre temas relacionados à inovação, à atualização e à geração de conhecimento técnico científico e à divulgação de ações e/ou projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico ou ao exercício, regulamentação ou fiscalização profissional, de cunho histórico, acadêmico, científico ou tecnológico.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

2.1.1. Os projetos de patrocínio devem, de acordo com suas características, observar os seguintes aspectos:

- I promoção da igualdade étnica, de gênero e de oportunidades e combate a quaisquer formas de discriminação ou violência;
- II promoção da acessibilidade de idosos e de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida aos ambientes dos eventos ou aos produtos e serviços decorrentes do projeto patrocinado.

2.1.2. É vedado o patrocínio de projeto de cunho religioso ou político-partidário ou de caráter meramente comemorativo.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão aptas a inscreverem projetos neste processo de seleção pública as seguintes pessoas jurídicas constituídas segundo as leis brasileiras, com sede no território Mato-grossense:

- I pessoas jurídicas de direito público.
- II pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos.

3.2. A pessoa jurídica que propõe o projeto é responsável por sua organização e realização.

3.2.1. O plano de trabalho, os dados bancários, a documentação requerida e os comprovantes da execução do patrocínio devem referenciar a mesma pessoa jurídica, a qual será indicada como proponente do projeto.

3.3. O proponente que estiver participado de outra seleção pública de projetos de patrocínio do Crea-MT, e estiver com sua prestação de



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT**

contas em análise ou com evento reagendado, por fatores supervenientes, estará apto a participar deste processo de seleção pública.

4. DOS RECURSOS A SEREM CONCEDIDOS

4.1. Este Edital contará com recursos no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), prevista na dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.08.01.003, destinados a projetos cuja execução ocorrerá no exercício 2021, sendo para o 1º ciclo o valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e para o 2º ciclo o valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

4.1.1. o valor remanescente do 1º ciclo, poderá ser utilizado no 2º ciclo.

4.2. O proponente deverá indicar a cota de patrocínio pleiteada conforme o objeto do projeto.

4.2.1. A cota solicitada deverá ser coerente com o custo do projeto e com as contrapartidas ofertadas pelo proponente ao Crea-MT.

4.2.2. O proponente deverá detalhar todos os custos pertinentes ao projeto que justifiquem a cota pleiteada.

4.3. O projeto poderá ser patrocinado, considerando sua aderência aos critérios que avaliam a visibilidade da marca Crea-MT, observados os seguintes limites máximos de valor por objeto:

Objeto Valor máximo	
Evento até	R\$ 25.000,00
Publicação até	R\$ 15.000,00

4.4. O projeto inscrito poderá obter patrocínio de outras pessoas jurídicas, desde que os itens a serem patrocinados pelo Crea-MT não venham a ser beneficiados integralmente por outro patrocinador.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT**

5. DAS CONTRAPARTIDAS

5.1. Serão estabelecidas contrapartidas de imagem, comercial e de sustentabilidade, de acordo com o foco do projeto e que possibilitem ampla divulgação da marca Crea-MT.

5.2. As contrapartidas devem referenciar o Crea-MT como patrocinador.

5.3. Considera-se contrapartida a obrigação contratual do patrocinado que expressa o direito de associação da marca do patrocinador ao projeto, tais como:

- I exposição da marca do patrocinador e/ou de seus produtos e serviços nas peças de divulgação do projeto.
- II citação do patrocinador e/ou de seus produtos e serviços nas peças de divulgação ou durante a realização do projeto.
- III iniciativas negociais oriundas dessa parceria; e
- IV adoção pelo patrocinado de práticas voltadas ao desenvolvimento social e ambiental.

5.3.1. Constitui Contrapartida de Imagem a inserção da logomarca do Crea-MT nos seguintes elementos:

- I peças gráficas impressas de divulgação - exemplos: adesivos, boletins, cartazes, cartões postais, catálogos, certificados, convites, crachás, encartes, filipetas, flyers, folders, informativos, lâminas, livretos, panfletos, press-kit, programas, revistas ou jornais de circulação interna, publicações, entre outras.
- II peças audiovisuais de divulgação - exemplos: vídeo do evento, vinheta de abertura, apresentações de slides, making of, documentário, locução, entre outras.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

- III peças eletrônicas de divulgação - exemplos: convites eletrônicos, newsletters, e e-mail marketing, hot site do Crea-MT na Internet, site do Crea-MT na Internet, blog, aplicativos, entre outras.
- IV peças publicitárias de mídia impressa - exemplos: anúncios veiculados em jornais, revistas e outros veículos, entre outras.
- V peças publicitárias de mídia exterior ou não mídia - exemplos: outdoors, busdoors, mobiliário urbano, painéis de rua, entre outras.
- VI peças publicitárias de mídia televisiva - exemplos: anúncios em TV aberta e fechada, entre outras.
- VII peças publicitárias de mídia online/eletrônica - exemplos: banners, super banners, half banners, entre outras.
- VIII peças de sinalização - exemplos: banners, backdrops, capas de cadeiras, displays, faixas, painéis, placas, telas, testeiras, totens, saias de mesa, blimps, entre outras.
- IX peças promocionais - exemplos: agendas, pastas, blocos de notas, cadernos, canetas, livro, publicação, entre outras.
- X divulgação em Redes Sociais.

5.3.2. Constitui Contrapartida de Imagem a citação ou menção ao Crea-MT nos seguintes meios:

- I realização do evento/exposição - exemplos: citação por mestre de cerimônias na abertura ou encerramento, menção em sistema de som do local, citação em entrevistas, entre outras.
- II mídias radiofônicas - exemplos: spot de rádio, merchandising, carro de som.
- III releases e materiais distribuídos à imprensa.
- IV exibição de vídeo do Crea-MT durante o evento/exposição.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

V cessão de espaço para inserção de texto institucional/anúncio do Crea-MT exemplos: em publicações, catálogos ou outras peças gráficas de divulgação; e

VI cessão de direitos para a utilização de imagens do projeto.

5.3.3. Constitui Contrapartida Negocial:

I distribuição/instalação de materiais de divulgação do Crea-MT - exemplos: inserção de folhetos nas pastas dos participantes, distribuição de folhetos, instalação de totens ou banners.

II cessão ao Crea-MT de estande com infraestrutura adequada.

III participação de representantes do Crea-MT no dispositivo de abertura ou de encerramento do evento.

IV participação de representantes do Crea-MT na programação do evento - exemplos: palestras, mesa de abertura, painéis e outros.

V cessão de mailing do evento/projeto.

VI cessão de convites e inscrições; e

VII cessão de espaço para exposição do Crea-MT em estande institucional.

5.3.4. Constitui Contrapartida Sustentabilidade:

I doação de produtos ou materiais do evento a instituições de caridade, cooperativas de reciclagem - exemplos: livros, lornas, material gráfico, papéis e outros.

II confecção de material gráfico em papel com certificação FSC ou CERFLOR.

5.4. As especificações da identidade visual do Crea-MT a ser aplicada nas peças de divulgação do projeto está disponibilizada no sítio do Crea-MT na internet <http://www.crea-mt.org.br/portal/patrocinio>.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

6. DAS ETAPAS E DOS PRAZOS

6.1. Este processo de seleção pública contempla projetos cuja realização do objeto esteja compreendida entre 09 de agosto a 20 de dezembro de 2021 e de 03 de janeiro a 30 de junho de 2022.

6.2. Este processo público para seleção de projetos de patrocínio observará as seguintes etapas e cronograma:

1º CICLO

Inscrição - 05/07 a 26/07
Habilitação - 27/07 a 28/07
Classificação - 29/07
Seleção - 30/07 a 02/08
Homologação - 03/08
Divulgação do resultado - 05/08

2º CICLO

Inscrição - 01/09 a 17/09
Habilitação - 20/09 a 21/09
Classificação - 24/09
Seleção - 27/09 a 28/09
Homologação - 04/10
Divulgação do resultado - 06/10

6.3. A divulgação dos projetos que serão patrocinados encerra o processo público de seleção e inicia a etapa de contratação.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A Etapa de Inscrição compreende a protocolização no Crea-MT do Plano de Trabalho de Patrocínio, elaborado conforme modelo constante do Anexo I e instruído com os documentos obrigatórios fixados neste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

7.2. O ato de inscrição é gratuito e realizado mediante apresentação da documentação correspondente, no Setor de Protocolo da sede do Crea-MT, 1º Ciclo até 26 de Julho e 2º Ciclo 17 de setembro de 2021, data limite dos ciclos das Inscrições, protocolado no Crea-MT, e destinados ao Comitê de Patrocínio.

7.3. Neste processo público de seleção cada proponente poderá inscrever até 04 (quatro) projetos de patrocínio.

7.4. O Plano de Trabalho de Patrocínio e demais documentos deverão ser apresentados ao Crea-MT em um único envelope lacrado, mesmo contenha mais de 02 (dois) projetos, devendo conter a seguinte identificação:

Edital de Seleção Pública de Projetos de Patrocínio CREA-MT nº 001/2021

Remetente:

(Razão Social do Proponente)

(Título do projeto)

(Endereço do Proponente)

Destinatário:

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
(Crea-MT)

A/C Comissão de Patrocínio

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 Bairro Araés - CEP:
78005-725 - Cuiabá - MT

7.5. A inscrição do projeto será comprovada por meio de mensagem eletrônica enviada ao proponente.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

7.6. O Crea-MT não se responsabilizará por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio da documentação por via postal.

7.7. O proponente é responsável pelas informações fornecidas no Plano de Trabalho de Patrocínio preenchido.

7.8. Ao Plano de Trabalho de Patrocínio, inscrito dentro do período de inscrição, pode ser anexado outros documentos ou informações consideradas relevantes para a análise do projeto.

7.9. É vedada, após o ato de inscrição, qualquer alteração no projeto.

8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

8.1. Para habilitação do projeto, devem ser apresentados ao Crea-MT os seguintes documentos:

- I Plano de Trabalho de Patrocínio, assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) do proponente;
- II prova de regularidade jurídica;
- III cópia do Contrato Social e alterações, ou alterações consolidadas, ou Estatuto Social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- IV cópia da ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
- V prova de regularidade de inscrição do proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- VI cópia da carteira de identidade do(s) representante(s) legal(ais) do proponente;
- VII prova de inscrição do(s) representante(s) legal(ais) do proponente no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT**

- VIII prova de regularidade fiscal e trabalhista, observados os respectivos prazos de validade;
- IX Certidão unificada do Tribunal de Contas da União - TCU, se houver;
- X Certidão emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), caso seja cadastrado no SICAF;
- XI Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social (CND), caso não seja cadastrado no SICAF;
- XII Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF), caso não seja cadastrado no SICAF;
- XIII Certidão Negativa Relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), caso não seja cadastrado no SICAF;
- XIV Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, caso não seja cadastrado no SICAF;
- XV Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, caso seja contribuinte;
- XVI declarações assinadas pelo(s) representante(s) legal(ais) do proponente:
- XVII declaração original de que está adimplente com as exigências contratuais de eventual patrocínio anterior celebrado com órgão ou entidade da Administração Pública Federal;
- XVIII declaração original de que não possui restrição de qualquer natureza para contratar com a Administração Pública;
- XIX declaração original de que o proponente não é contribuinte do Estado ou do Município ou cópia do documento de isenção emitido pelo órgão competente;
- XX declaração original de que o proponente e/ou seu(s) representante(s) legal(ais) não possui(em), em seu quadro socie-



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

tário, empregados do Crea-MT ou parentes, até 3º grau, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança que atuem na área responsável pela demanda ou pela contratação ou de autoridade a eles hierarquicamente superior;

XXI declaração original de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvados os maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

8.2. O proponente deverá manter a regularidade da documentação obrigatória durante todas as etapas do processo seletivo, assim como se responsabilizar pelo envio ao Crea-MT de nova documentação em caso de vencimento da validade ou alteração de algum dos documentos apresentados.

8.3. Os modelos das declarações podem ser encontrados no sítio do Crea-MT na internet <http://www.crea-mt.org.br/portal/patrocinio>.

8.4. O Crea-MT poderá solicitar outros documentos que sejam necessários à análise do projeto.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A Etapa de Habilitação, de caráter eliminatório, consiste na verificação do atendimento às condições e aos prazos de apresentação, da situação de regularidade, da validade e da adequação aos modelos instituídos, quando for o caso, dos documentos, certidões e declarações entregues pelo proponente.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT**

9.1.1. Este processo de seleção pública não prevê o procedimento administrativo de diligência para complementação ou substituição de documentos obrigatórios apresentados no ato de inscrição.

9.2. Será inabilitado o projeto que contemplar uma das seguintes irregularidades:

- I tenha sido inscrito após a data limite fixada por este Edital;
- II não tenha como proponente pessoa jurídica sem fins lucrativos;
- III tenha objeto diferente do previsto neste Edital;
- IV não aborde temas de interesse da engenharia, da agronomia e das geociências;
- V não aborde temas que estejam alinhado à missão, aos valores e/ou à estratégia do Crea-MT;
- VI não apresente Plano de Trabalho de Patrocínio, conforme modelo;
- VII não apresente, no todo ou em parte, a documentação obrigatória;
- VIII informe dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos;
- IX esteja em desacordo com o presente Edital, com a política que disciplina a concessão de patrocínio pelo Crea-MT ou qualquer outra legislação aplicável.

9.3. Será inabilitado o projeto que apresentar proponente em uma das seguintes condições:

- I esteja inadimplente junto ao Crea-MT ou à Administração Pública;
- II apresente impedimentos para contratar com a Administração Pública;
- III não desfrute de idoneidade fiscal e creditícia;



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

- IV mantenha contrato de prestação de serviços de publicidade ou de promoção com o patrocinador;
- V seja associação de empregados ativos ou inativos do Crea-MT;
- VI possua, em seu quadro societário, empregado do Crea-MT ou parentes, até 3º grau, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.

9.4. Será inabilitado o projeto que apresentar uma das seguintes características:

- I possua cunho político-partidário;
- II possua cunho religioso;
- III possua natureza discriminatória, seja em função de etnia, nacionalidade, opinião política, religião, gênero, orientação sexual, condição social ou condição física;
- IV envolva jogos de azar e/ou especulativos;
- V seja ilegal ou coloque em risco a imagem do Crea-MT;
- VI use nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que estejam associados a qualquer modalidade de veiculação eleitoral.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A Etapa de Classificação consiste na análise técnica e pontuação dos projetos habilitados para avaliação da visibilidade da marca Crea-MT de acordo com os critérios objetivos de pontuação fixados abaixo:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

Quadro 1. Critérios Técnicos para Seleção de Projetos de Eventos

Ordem	Critérios	Quesito Técnico	Avaliação do Quesito Técnico	Pontos	Peso	Nota máxima
1	Visibilidade institucional e potencial de comunicação	Abrangência do tema do evento	internacional	10	2	20
			nacional	8	2	
			regional	6	2	
			estadual	4	2	
			municipal	2	2	
		Quantidade estimada de participantes	acima de 1.000	10	2	20
			entre 501 e 1.000	8	2	
			entre 301 e 500	6	2	
			entre 101 e 300	4	2	
			entre 50 e 100	2	2	
			até 50	1	2	
2	Representatividade do proponente	Parcerias	diversas organizações	10	1	10
			somente a realizadora do evento	6	1	
		Frequência de edição do evento	acima de 10 vezes	10	1	10
			de 5 a 10 vezes	8	1	
			de 1 a 4 vezes	6	1	
			inédito	4	1	
			3	Relevância das contrapartidas	Quantidade de elementos por tipo de contrapartida	
9 a 12 elementos, distribuídos em, no mínimo, 3 tipos de contrapartidas	8	4				
5 a 8 elementos, distribuídos em, no mínimo, 3 tipos de contrapartidas	6	4				
4 elementos, distribuídos em, no mínimo, 3 tipos de contrapartidas	4	4				
Pontuação máxima						100



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT**

Quadro 2. Critérios Técnicos para Seleção de Projetos de Publicações

Ordem	Critérios	Quesito Técnico	Avaliação do Quesito Técnico	Pontos	Peso	Nota máxima
1	Visibilidade institucional e potencial de comunicação	Abrangência do tema da publicação	internacional	10	2	20
			nacional	8	2	
			regional	6	2	
			estadual	4	2	
			municipal	2	2	
		Tipo de publicação	livro	10	2	20
			manual técnico	6	2	
			revista	4	2	
		Formato de publicação	Digital e impresso acima de 500	10	1	10
			Digital	8	1	
			impresso acima de 1.000	6	1	
			impresso entre 501 e 1.000	4	1	
			impresso abaixo de 500	2	1	
2	Representatividade do proponente	Frequência de edição de publicações similares	acima de 10 vezes	10	1	10
			de 5 a 10 vezes	8	1	
			de 1 a 4 vezes	6	1	
			inédito	4	1	
3	Relevância das contrapartidas	Quantidade de contrapartidas	acima de 9 elementos em, no mínimo, 3 tipos de contrapartidas	10	4	40
			7 a 9 elementos em, no mínimo, 3 tipos de contrapartidas	8	4	
			4 a 6 elementos em, no mínimo, 2 tipos de contrapartidas	6	4	
			3 elementos em, no mínimo, 1 tipo de contrapartida	4	4	
Pontuação máxima						100

10.2. A pontuação do projeto será obtida pela média ponderada das notas, conforme critérios e pesos acima.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT**

10.3. Será desclassificado o projeto cuja pontuação for igual a 0 (zero) no quesito Quantidade de contrapartidas.

10.4. A pontuação alcançada determinará o valor máximo a ser disponibilizado para o patrocínio, conforme tabela de valores abaixo:

Faixa de pontuação para Valor máximo da cota para EVENTO

Faixa de pontuação para Valor máximo da cota de Evento	Valor máximo da cota de patrocínio
de 91 a 100	até R\$ 25.000,00
de 81 a 90	até R\$ 22.000,00
de 71 a 80	até R\$ 19.000,00
de 61 a 70	até R\$ 16.000,00
de 51 a 60	até R\$ 13.000,00
de 41 a 50	até R\$ 10.000,00
de 31 a 40	até R\$ 7.000,00
de 21 a 30	até R\$ 5.000,00

Faixa de pontuação para Valor máximo da cota para PUBLICAÇÃO

Faixa de pontuação para Valor máximo da cota de Evento	Valor máximo da cota de patrocínio
de 91 a 100	até R\$ 15.000,00
de 81 a 90	até R\$ 13.000,00
de 71 a 80	até R\$ 11.000,00
de 61 a 70	até R\$ 9.000,00



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

de 32 a 60	até R\$ 7.000,00
de 61 a 80	até R\$ 5.000,00
de 81 a 100	até R\$ 3.000,00
de 101 a 120	até R\$ 1.000,00

10.4.1. Independentemente da pontuação alcançada, o projeto que apresentar evento inédito por proponente terá a cota de patrocínio limitada a R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

10.5. Os projetos serão classificados em ordem decrescente de pontuação de acordo com o objeto proposto e o exercício em que será realizado.

10.5.1. Em caso de empate, será classificado o projeto que apresentar primeiramente maior número de tipos de contrapartidas e secundariamente o maior número de elementos de comunicação.

10.6. A relação dos projetos classificados será submetida à apreciação da Diretoria, no momento que ocorrer a Seleção.

11. DA SELEÇÃO

11.1. A Etapa de Seleção compreende a aprovação da Diretoria dos projetos classificados e dos recursos que o Crea-MT concederá a título de cota de patrocínio.

11.1.1. A seleção da Diretoria observará a disponibilidade dos recursos orçamentários para realização dos projetos de patrocínio em cada exercício.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT**

11.2. A relação dos projetos selecionados pela Diretoria será submetida à apreciação do Plenário do Crea-MT.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A Etapa de Homologação compreende a aprovação pelo Plenário dos projetos selecionados e dos valores que o Crea-MT concederá a título de cota de patrocínio.

12.2. Após decisão do Plenário, a relação dos projetos homologados será publicada no sítio do Crea-MT na internet <http://www.crea-mt.org.br/portal/patrocinio>.

12.3. O proponente será informado por e-mail acerca da homologação dos projetos e do valor da cota de patrocínio aprovada.

12.4. Caso o proponente não concorde com a cota de patrocínio aprovada, deverá declinar do patrocínio mediante apresentação de ofício ao Crea-MT, através do e-mail presidencia@crea-mt.org.br, informando o número do processo correspondente.

12.5. O cancelamento do projeto homologado, por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja o direito de substituição por outros projetos.

12.6. Os projetos homologados estarão aptos para contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Concluído o processo público de seleção, será formalizado o patrocínio mediante contrato, elaborado conforme minuta constante do Anexo II.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT**

13.2. A pessoa jurídica a ser patrocinada deverá manter conta corrente ativa, informada no ato de inscrição do projeto, na qual será efetuado o crédito referente à cota de patrocínio aprovada, não sendo exigida conta exclusiva para essa finalidade.

13.2.1. Os dados bancários e CNPJ correspondente devem ser da mesma titularidade da pessoa jurídica a ser patrocinada.

13.3. No ato da contratação será conferida a validade e realizada a atualização das provas de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

13.4. O Crea-MT poderá consultar a regularidade do proponente em cadastros restritivos e solicitar a atualização dos documentos cuja validade tenha expirado, bem como de outros documentos necessários à formalização do contrato de patrocínio.

13.5. O projeto homologado cujo proponente não apresentar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista na data da formalização da concessão do patrocínio restará pendente de contratação até sua esmerita regularização no prazo de 30 (trinta) dias.

14. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

14.1. O patrocinado é responsável pelas ações necessárias à execução do plano de trabalho, não cabendo ao Crea-MT, em nenhuma hipótese, quaisquer atribuições operacionais relativas à realização do objeto patrocinado, tais como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o evento, viabilização de palestras, impressão de materiais, disponibilização de pessoal, entre outras.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

14.2. O contrato será fiscalizado pelo Crea-MT com o objetivo de verificar a execução das contrapartidas contratadas em conformidade com o plano de trabalho, a aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e o atendimento integral pelo proponente das exigências contratuais.

14.3. No caso de publicação, o patrocinado deve enviar para o fiscal do contrato sinopse de, no mínimo, 30 (trinta) linhas sobre o conteúdo a ser publicado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência de seu encaminhamento para reprodução em gráfica ou disponibilização eletrônica com objetivo de viabilizar a avaliação prévia do Crea-MT.

14.4. No caso de contrapartida de imagem com inserção de logomarca, o patrocinado deve enviar para o fiscal do contrato, prova de sua aplicação no material de divulgação com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência de seu encaminhamento para reprodução gráfica ou disponibilização eletrônica com objetivo de viabilizar a avaliação prévia do Crea-MT.

14.5. No caso de contrapartida comercial que vise à participação do Crea-MT na solenidade de abertura ou programação do evento, o patrocinado deve enviar para o fiscal convite com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização do evento com objetivo de viabilizar as providências necessárias à indicação e à locomoção do representante do Crea-MT.

14.6. No caso de contrapartida comercial que formalize a cessão de estande, o patrocinado deve disponibilizar infraestrutura com, no mínimo, paredes com painéis, iluminação com spots, dois pontos de energia, móveis (uma mesa, duas cadeiras e um balcão) e uma testeira na frente do estande com a logomarca do Crea-MT, bem como serviço de recepcionista para os dias de evento.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT**

14.7. É vedada, após a contratação, a alteração do projeto.

14.7.1. Excepcionalmente, o patrocinado poderá solicitar a alteração da cidade ou do período de realização do objeto, observadas as seguintes condições:

- I seja demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes à vontade do patrocinado e a impossibilidade de mitigação dos danos ao planejamento e à execução do plano de trabalho;
- II esteja dentro do período de execução dos planos de trabalho fixado pelo edital de
- III seleção pública de projetos de patrocínio; e
- IV possa ser contemplado no cronograma de fiscalização de contratos de comunicação do Crea-MT.

14.7.2. Na hipótese de que trata o item 14.7.1, o patrocinado deverá encaminhar ofício ao Crea-MT solicitando alteração da cidade ou do período de realização do objeto com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do objeto, informada no contrato.

14.7.3. O ofício que solicita a alteração da cidade ou do período de realização do objeto, dirigido ao Comitê de Patrocínio, deve informar o número do processo correspondente e estar instruído com as justificativas relacionadas ao caso.

14.7.4. Compete ao Comitê de Patrocínio aprovar o pedido de alteração da cidade ou do período de realização do objeto, e a título de conhecimento fazer o encaminhamento à Diretoria.

14.8. Caso a solicitação de alteração do projeto tenha sido indeferida e/ou o patrocinado não possa realizar o objeto, deverá declinar do patrocínio mediante apresentação de ofício ao Crea-MT com prazo



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT**

mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da data fixada para sua realização, mediante termo circunstanciado de distrato ou documento equivalente.

15. DO PAGAMENTO DA COTA DE PATROCÍNIO

15.1. O pagamento da cota de patrocínio será efetuado, mediante crédito em conta corrente de mesma titularidade e CNPJ da pessoa jurídica patrocinada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da documentação comprobatória da execução do plano de trabalho, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

15.1.1. O pagamento da cota de patrocínio será efetuado de acordo com as seguintes alternativas:

- I pagamento integral após apresentação de Relatório de Execução de Patrocínio instruído com a comprovação da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas;
- II pagamento em duas parcelas, observados os seguintes critérios:
- III 50% da cota aprovada após comprovação da execução das contrapartidas contratadas referentes à prévia divulgação e/ou da contratação de contrapartidas que serão executadas durante a realização do objeto;
- IV 50% remanescente da cota aprovada após apresentação de Relatório de Execução de Patrocínio instruído com a comprovação da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas.

15.1.2. Na hipótese de que trata o item 15.1.1, inciso II, o patrocinado deverá encaminhar ofício ao Crea-MT solicitando pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da data de realização do objeto.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT**

15.1.3. O ofício que solicita o pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio, dirigido ao fiscal, deve informar o número do processo correspondente e estar instruído com comprovação da execução total ou parcial das contrapartidas contratadas.

15.2. No ato do pagamento serão conferidas a validade das provas de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

15.3. O Crea-MT poderá consultar a regularidade do patrocinado em cadastros restritivos e solicitar a atualização dos documentos cuja validade tenha expirado, bem como de outros documentos necessários ao repasse dos recursos.

15.4. O contrato cujo patrocinado não apresentar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista na data do crédito dos recursos de patrocínio restará pendente de pagamento até sua esmerita regularização no prazo de 30 (trinta) dias.

15.5. Por ocasião de eventual anulação ou rescisão do contrato os recursos integrais ou remanescentes, de acordo com cada caso, deverão ser restituídos ao Crea-MT, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

15.5.1. O patrocinado deverá proceder à devolução dos recursos aos cofres do Crea-MT, devidamente atualizados com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice que vier a substituí-lo, sob pena de adoção das demais medidas cabíveis.

16. DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

16.1. A comprovação da execução do projeto deverá ser realizada mediante apresentação do Relatório de Execução de Patrocínio que, elaborado conforme modelo constante do Anexo III, deve ser dirigido



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT**

ao fiscal e estar instruído com os documentos obrigatórios conforme fixado neste Edital.

16.2. O prazo para comprovação da execução do projeto é de até 30 (trinta) dias contados do último dia fixado para realização do objeto patrocinado.

16.3. O Relatório de Execução de Patrocínio deve apresentar informações acerca da realização do objeto em conformidade com o contrato e estar instruído com documentos comprobatórios acerca da:

- I aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto, tais como notas fiscais e outros comprovantes das despesas realizadas;
- II execução de todas as contrapartidas contratadas em conformidade com a especificação constante do plano de trabalho e em documento orientativo disponibilizado no sítio do Crea-MT na internet <http://www.crea-mt.org.br/portal/patrocínio>.

16.3.1. No caso de não cumprimento do plano de trabalho ou não comprovação de contrapartidas, o Crea-MT poderá, unilateralmente, reter o pagamento da cota patrocinada, caso não tenha sido repassada, ou considerar o contrato rescindido, aplicando-se o disposto nos itens 15.5 e 15.5.1 quanto à devolução dos recursos.

16.4. No caso de cumprimento parcial do plano de trabalho, o Crea-MT poderá, unilateralmente, glosar o pagamento da cota de patrocínio proporcionalmente ao que foi executado ou considerar o contrato rescindido, aplicando-se o disposto nos itens 15.5 e 15.5.1 quanto à devolução dos recursos.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação no processo público de seleção de projetos de patrocínio do Crea-MT implica a aceitação de todos os termos constantes deste Edital e de seus anexos.

17.2. Para realização de eventos patrocinados pelo Crea-MT, o patrocinado deverá respeitar todos os decretos municipais e estaduais da circunscrição de Mato Grosso, inerentes ao enfrentamento do Sars-CoV-2, causador da atual pandemia de covid-19, sob pena de eventual anulação ou rescisão do contrato, com restituição ao Crea-MT dos recursos integrais ou remanescentes, de acordo com cada caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias

17.3. O sítio do Crea-MT na internet <http://www.crea-mt.org.br/portal/patrocinio> será o local para publicação oficial de quaisquer informações acerca deste processo público de seleção de projetos de patrocínio, sem prejuízo da utilização de outros meios de comunicação de que o Crea-MT venha a dispor.

17.3.1. Outros esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através do endereço eletrônico patrocinio@crea-mt.org.br.

17.4. Os resultados de todas as etapas deste processo público de seleção de projetos de patrocínio são soberanos, não cabendo recursos administrativos de quaisquer espécies nem pedidos de reconsideração das decisões da Diretoria ou do Plenário do Crea-MT.

17.5. O Crea-MT reserva-se o direito de divulgar o projeto patrocinado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu sítio na Internet, sem qualquer ônus adicional à cota de patrocínio aprovada.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT**

17.6. Este processo público de seleção de projetos de patrocínio pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada do Crea-MT.

17.7. O Crea-MT não devolverá aos proponentes documentação e plano de trabalhos enviados, em meio físico ou digital.

17.8. A apresentação dos documentos exigidos neste regulamento deve atender à legislação federal vigente.

17.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria, ouvida a Comissão de Patrocínio.

17.10. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- I Anexo IA - modelo de Plano de Trabalho de Patrocínio de Evento;
- II Anexo IB - modelo de Plano de Trabalho de Patrocínio de Publicação;
- III Anexo II - minuta de Contrato;
- IV Anexo IIIA - modelo de Relatório de Execução de Patrocínio de Evento;
- V Anexo IIIB - modelo de Relatório de Execução de Patrocínio de Publicação.

17.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 18 de Junho de 2021.

(Assinado via original)
Juares Silveira Samaniego
Presidente do Crea/MT